

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

AVISO n.º 03/DGO/2025

Assunto: Conta Geral do Estado de 2024 (CGE2024) – Prazos para reporte de informação

Temática: *Prestação de Contas – Contributos externos CGE*

As operações de fecho da execução orçamental e de reporte de informação final por parte das entidades da Administração Central, são cruciais e críticas para o encerramento da CGE e dos sistemas de informação de suporte à contabilidade e tesouraria do Estado, e para a devida sequência dos trabalhos de análise, elaboração do Relatório e preparação de mapas.

Tendo presente o prazo de 15 de maio para apresentação da CGE2024 à Assembleia da República, fixado por via da Lei do Enquadramento Orçamental¹, são disponibilizados para consulta, em anexo ao presente Aviso, os prazos estabelecidos para o reporte de informação, agradecendo-se, desde já, a colaboração e particular atenção de todos para o seu cumprimento.

Direção-Geral do Orçamento, em 14 de fevereiro de 2025

¹ Artigo 66.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, na sua versão atual.

Anexo

Datas e informação relevante para a CGE2024

ENTIDADE	INFORMAÇÃO	PRAZO-LIMITE
Serviços Integrados	Data limite para pagamentos do Capítulo 60 (nº 1 do artigo 108º da LOE2024).	17 de fevereiro
	Regularização contabilística dos saldos do Capítulo 60 (nº 2 do artigo 108º da LOE2024).	24 de fevereiro
Serviços Integrados e Serviços e Fundos Autónomos	Fecho provisório da Tesouraria do Estado (nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 191/99).	15 de fevereiro
	Encerramento provisório do acesso ao Orçamento de 2024 nas aplicações informáticas SGR, GeRFIP, SIG-DN e SIGO, para efeitos de registo de alterações orçamentais [alínea b) do artigo 61º da LEO].	17 a 28 de fevereiro
Serviços e Fundos Autónomos	Reporte da conta de gerência (artigo 65º da LEO). ⁽¹⁾	31 de março
Serviços Integrados e Serviços e Fundos Autónomos	Transferências, subsídios e indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao SPA. ⁽²⁾	31 de março
	Créditos extintos. ⁽²⁾	
	Informação relativa aos compromissos plurianuais (artigo 67º da LEO). ⁽³⁾	
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria do Estado. ⁽²⁾	
	Informação relativa a fundos da UE diretamente recebidos pelos organismos e provenientes das instituições da União Europeia [alínea i) do nº 1 do artigo 75º da LEO]. ⁽⁴⁾	
	Informação relativa ao impacto do choque geopolítico - Despesa (Circular Série A n.º 1401). ⁽²⁾	
Coordenadores dos Programas Orçamentais	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a despesa consolidada por ministérios (nº 2 do artigo 66º da LEO). ⁽⁵⁾	21 de abril
	Validação da informação relativa ao impacto do choque geopolítico - Despesa. ⁽²⁾	4 de abril
Coordenadores dos Programas Orçamentais da Cultura e da Economia	Informação qualitativa e quantitativa da implementação dos respetivos programa-piloto, no âmbito da Orçamentação por Programas. ⁽⁵⁾	21 de abril
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais	Análise, para o Relatório, com informação sobre a evolução da situação económica internacional e nacional (nº 2 do artigo 66º da LEO). ⁽⁵⁾	11 de abril
Autoridade Tributária e Aduaneira	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orçamental e a despesa fiscal, no âmbito dos impostos administrados por essa entidade (nº 2 do artigo 66º da LEO). ⁽⁵⁾	21 de abril
	Receitas tributárias cessantes (artigo 67º da LEO). ⁽⁵⁾	
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Quadro e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orçamental e, eventualmente, a despesa fiscal, no âmbito das receitas administradas por essa entidade (nº 2 do artigo 66º da LEO). ⁽⁵⁾	11 de abril
	Mapa contendo a identificação das garantias pessoais da AC [alínea h) do nº 1 do artigo 75º da LEO]. ⁽⁵⁾	
	Análise, para o Relatório, com informação sobre responsabilidade e passivos contingentes e setor empresarial do Estado (nº 2 do artigo 66º da LEO). ⁽⁵⁾	
ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A.	Análise, para o Relatório, com informação sobre património imobiliário público (nº 2 do artigo 66º da LEO). ⁽⁵⁾	11 de abril
Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos	Análise, para o Relatório, com informação sobre parcerias público-privadas (nº 2 do artigo 66º da LEO). ⁽⁵⁾	11 de abril
Fundo de Contragarantia Mútuo	Responsabilidades com garantias do Fundo de Contragarantia Mútuo [alínea h) do nº 1 do artigo 75º da LEO]. ⁽⁵⁾	11 de abril
IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública ⁽⁵⁾	Análise, para o Relatório, com informação sobre financiamento, dívida pública e Tesouraria do Estado (nº 2 do artigo 66º da LEO).	21 de abril
	Mapas que (1) contenham informação sobre o acumulado da dívida consolidada do Estado, bem como (2) sobre os encargos com juros que lhe estão associados (artigo 67º da LEO).	
	Mapas com: (1) Balanço da Tesouraria; (2) Outros encargos correntes da dívida pública;	
	(3) Movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos (com exceção do referido para o artigo 67º da LEO);	
	(4) Encargos de juros da dívida pública a cargo do IGCP (com exceção do referido para o artigo 67º da LEO); (5) Encargos de amortizações da dívida pública a cargo do IGCP.	

(continua)

(continuação)

Datas e informação relevante para a CGE2024

ENTIDADE	INFORMAÇÃO	PRAZO-LIMITE
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ⁽⁵⁾	Análise, para o Relatório, com a Conta da Segurança Social (nº 2 do artigo 66º da LEO).	29 de abril
	Informação Impacto Geopolítico (Medidas de combate à Inflação).	
	Mapas contabilísticos [alíneas a), g), h), i) e j do artigo 42º da LEO].	
	Mapas com: (1) identificação das garantias pessoais do sistema de segurança social;	
	(2) Montante global das transferências e dos subsídios para entidades privadas exteriores ao SPA;	
	(3) Montante global das indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao SPA;	
	(4) Créditos satisfeitos por dação em pagamento ou por compensação;	
	(5) Créditos objeto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização;	
	(6) Créditos extintos por confusão;	
	(7) Créditos extintos por prescrição;	
	(8) Créditos anulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão;	
	(9) Alterações orçamentais;	
	(10) Receitas cobradas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as orçamentadas e com as cobradas no ano económico anterior;	
	(11) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior;	
	(12) Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação funcional, comparadas com as do ano económico anterior;	
	(13) Despesas cruzadas pelas diversas classificações orçamentais;	
	(14) Mapa dos compromissos assumidos;	
	(15) Conta da Segurança Social – execução orçamental;	
	(16) Receitas e despesas da Segurança Social por classificação económica, com desagregação das transferências correntes e de capital da AC, com subsídios da AC e com ativos financeiros.	
Inspecção-Geral de Finanças	Análise com informação sobre relatório anual de atividades do CCSCI . ⁽⁵⁾	11 de abril
Direção-Geral das Autarquias Locais	Mapas contabilísticos [alíneas l) e m) do artigo 42º da LEO]. ⁽⁵⁾	11 de abril

Formas de envio:

- (1) O reporte desta informação é efetuado no SIGO-SFA.
- (2) O envio desta informação deve ser efetuado através do portal da DGO na área dos serviços *on-line*.
- (3) O reporte desta informação é efetuado no SCEP.
- (4) Os organismos públicos deverão reportar os fluxos financeiros canalizados diretamente das instituições da UE sempre que não se verifique a intervenção das agências nacionais de intermediação dos fundos europeus. Esta informação deve ser remetida para o endereço eletrónico dae@dgo.gov.pt.
- (5) Esta informação deve ser remetida para o endereço eletrónico CGE@dgo.gov.pt.

Siglas:

LOE - Lei do Orçamento do Estado
 LEO - Lei de Enquadramento Orçamental
 SPA - Setor Público Administrativo
 CCSCI - Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno
 SGR - Sistema de Gestão de Receita
 GeRFIP - Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
 SIGO - Sistema de Informação de Gestão Orçamental
 SIG-DN - Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional
 SPA - Setor Público Administrativo